



## LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA

Nº 00013LAP2019



A Fundação Municipal do Meio Ambiente – FLORAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XIX, Artigo 4º da Lei Municipal nº 4.645 de 1995, concede a Licença Ambiental Prévia ao requerente tal como segue:

Processo Administrativo: <b>E 102926/2018</b>	Parecer Técnico: <b>3014/2018</b>	Validade da Licença: <b>20/09/2021</b>
--	--------------------------------------	---

**Identificação do Empreendedor**

CPF/CNPJ: 667.724.009-68	Nome ou Razão Social: ILZE MORITZ CARIONI
--------------------------	---

Endereço: LAELIA PURPURATA, 20 ,

Município: FLORIANOPOLIS	UF: SC
--------------------------	--------

**Identificação da Atividade**

Nome do Empreendimento: ILZE MORITZ CARIONI
---

Atividade: 71.11.00 - Parcelamento do solo urbano: Loteamento localizado em municípios da Zona Costeira, assim definidos pela legislação específica, ou em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto do parcelamento.

Atividade Secundária: ---

Endereço: AV PREFEITO ACACIO GARIBALD SAN THIAGO, 00,	Bairro: Lagoa da Conceição
---	----------------------------

Inscrição Imobiliária: 53.72.011.0558.001-650	Coordenadas UTM (SIRGAS 2000) x:752.182,09	y:6.943.100,41
--	---	----------------

**Da Viabilidade**

A presente Licença, concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade locacional** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

**Condições gerais:**

- Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FLORAM.
- A FLORAM, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
  - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
  - Superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
  - Violão ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- A publicidade desta licença deve ocorrer conforme artigo 42 da Lei Estadual 14.675/09.

**Local, Data**

Florianópolis, 20 de setembro de 2019.

**Responsáveis**

Sady Beck Junior Superintendente	Daniel Vinicius Netto Diretor de Licenciamento Ambiental
Documento eletrônico assinado digitalmente	

**Documentos anexos**

Não há.

**Condições de validade****1. Descrição do empreendimento**

Trata-se de um parcelamento de solo urbano (loteamento), caracterizado como de porte médio e potencial poluidor/degradador geral médio, conforme Resolução CONSEMA nº 99/2017.

A planta aprovada na SMDU em 12/12/2017 (Processo 65853), apresenta as seguintes informações: 20 lotes dispostos em duas quadras; área total dos lotes com 8.0007,00m<sup>2</sup>; área verde com 1.462,0m<sup>2</sup>; área comunitária institucional com 731,0m<sup>2</sup>; incidência da via projetada CI-705 e; 4.412,81m<sup>2</sup> de área total de arruamento. O empreendimento ocupará somente a porção frontal, junto a Av. Prefeito Acácio Garibaldi San Thiago, da gleba que possui 5,59ha de área total, conforme informado no FCEI e no EAS.

O abastecimento de água será realizado pela CASAN. O loteamento contará com sistema de coleta de efluentes sanitários que será conectada à rede pública de coleta e tratamento de efluentes, operada pela CASAN (ETE Lagoa da Conceição). Na fase de instalação serão disponibilizados banheiros químicos.

Quanto a coleta de resíduos sólidos, a região é atendida pela COMCAP.

**2. Aspectos ambientais**

- a) Reserva Legal: não se aplica
- b) Uso de APP: não haverá uso da APP.
- c) Autorização de Corte de Vegetação: processo nº 086111/2019.
- d) Espécies da flora e/ou fauna ameaçadas de extinção: não identificadas.
- e) Área Verde: por se tratar de loteamento será destinada área verde com 1.462,00m<sup>2</sup>.

**3. Medidas mitigadoras**

- a) Produção de resíduos da construção civil
 

Mitigação: Utilização de lixeiras padronizadas; inspeção periódica no sistema de coleta de resíduos implantado; implantação de Programa de Educação Ambiental e; implantação do Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.
- b. Contaminação do solo
 

Mitigação: implantação dos seguintes programas de monitoramento e controle ambiental, Plano de Gestão Ambiental, Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes.
- c. Processos erosivos e de assoreamento
 

Mitigação: implantação dos seguintes programas de monitoramento e controle ambiental, Plano de Gestão Ambiental, Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes.
- d. Modificação da qualidade das águas superficiais
 

Mitigação: sugere-se o Plano de Monitoramento dos Recursos Hídricos Superficiais, nos quais deverão ser analisados parâmetros de qualidade; Implantação do Programa de Gestão Ambiental e Plano de Gerenciamento de Recursos Hídricos da água segundo a Resolução CONAMA nº 357/2005; Disponibilização de banheiros químicos; Priorizar a manutenção preventiva de máquinas e equipamentos; Evitar a movimentação de combustíveis, óleos e graxas na área da obra; Acondicionar e transportar os resíduos produzidos no canteiro de obras de acordo com as diretrizes estabelecidas pela ABNT.
- e. Alteração da qualidade do ar
 

Mitigação: Priorizar a manutenção preventiva de máquinas e equipamentos, em

atendimento à Lei Federal nº 8.723/93 e Resolução CONAMA nº 256/99, a fim de evitar o lançamento em excesso de poluentes atmosféricos; Controlar o teor de umidade do solo, a partir de aspersões periódicas de água, abatendo a poeira na superfície.

f. Aumento dos níveis pressão sonora

Mitigação: Todas as atividades que porventura venham a gerar ruídos excessivos e causar transtorno à população do entorno, deverão ter seu horário limitado ao período compreendido entre 7h e 18h; Todas atividades geradoras de ruídos deverão obedecer ao Decreto Estadual (SC) 14.250/1981 e a NBR 10.151, que limita o nível de ruído aceitável; Os equipamentos empregados na obra deverão passar por rigoroso controle e manutenção; manter programa de controle de emissão de ruídos, com amostragens periódicas das condições ambientais

g. Geração de tráfego nas vias de acesso

Mitigação: implantação do Programa de Gestão do Trânsito; planejar o uso do sistema viário de forma a evitar os períodos ou horários de fluxo mais intenso, prevendo medidas de segurança, tais como, a implantação de placas de trânsito sinalizadoras, indicando: áreas de risco, áreas de fluxo intenso, limites de velocidade, além da implementação de medidas de orientação a motoristas e operadores das máquinas a serem usadas na construção do empreendimento.

h. Alteração da paisagem

Mitigação: tratamento paisagístico de áreas que sofreram movimentação de terra; utilização de elementos valorizadores do meio ambiente e a manutenção de áreas verdes.

i. Alteração no cotidiano da população

Mitigação: priorizar a contratação de mão de obra local; planejar, adequadamente as ações de transportes de equipamentos e matéria prima; sinalizar adequadamente, nas vias de acesso, a circulação tanto de equipamentos e matéria prima, quanto da mão de obra empregada; elaboração e aplicação dos Planos de Gestão Ambiental e de Comunicação Social.

j. Supressão da cobertura vegetal

Mitigação: recolhimento dos epífitos, que eventualmente venham a ocorrer, e transferência para áreas adjacentes com vegetação; plantio de vegetação nativa junto ao elemento hídrico, bem como nas áreas verdes.

k. Perturbação, afugentamento e perda de hábitat da fauna

Mitigação: conectar a vegetação a ser mantida no terreno com as áreas preservadas do entorno, bem como que sejam criados buracos artificiais para que as corujas possam utilizá-los.

l. Geração de efluentes líquidos

Mitigação: Disponibilização de banheiros químicos; na fase de operação, os efluentes gerados serão destinados para a rede coletora pública, para posterior tratamento.

#### 4. Programas ambientais

- Programa de controle da poluição do ar;
- Programa de gerenciamento e destinação de resíduos sólidos da construção civil;
- Programa de supervisão, gestão e monitoramento ambiental da obra.

#### 5. Medidas compensatórias

- a) Compensação pelo uso de APP: não há previsão de uso de APP.
- b) Compensação pelo corte da Mata Atlântica: será solicitada compensação pelo corte das árvores isoladas dentro do processo nº 086111/2019.

- c) Compensação do SNUC: não se aplica.

#### 6. Condições específicas

➤ Condições específicas da LAP

1. O não cumprimento da Legislação Ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes às sanções penais previstas na Lei Federal nº 9.605/1998, regulamentada pelo Decreto nº 6.514/2008.
2. Esta Licença Ambiental Prévia – LAP, não autoriza a implantação do empreendimento ou qualquer outra atividade, mas apenas viabiliza o estudo de projeto.

➤ Condicionantes para LAI

1. Apresentar todos os planos e programas citados no Estudo Ambiental, incluindo Plano de Gestão Ambiental; Programa de Educação Ambiental; Plano de Monitoramento dos Recursos Hídricos Superficiais; Programa de Controle de Emissão de Ruídos; Programa de Gestão do Trânsito; Plano de Comunicação Social.
2. Apresentar Projeto de Recomposição Vegetal para a recuperação da APP do curso d'água.
3. Apresentar proposta de compensação pelo corte das árvores isoladas existentes no empreendimento, no âmbito do Processo E nº 86111/2019.

#### Observações

1. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor;
2. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos;
3. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica;
4. A Licença Ambiental de Instalação - LAI deve ser requerida antes do vencimento desta LAP;
5. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada à FLORAM sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade/empreendimento licenciado por este documento.

# Assinaturas do documento

"00013LAP2019"



Código para verificação: **AC97E8C6**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

 **SADY BECK JUNIOR** (CPF: 020.XXX.319-XX) em 03/10/2019 às 17:14:47 (GMT-03:00)  
Emitido por: "AC OAB G3", emitido em 09/04/2018 - 08:36:26 e válido até 08/04/2021 - 08:36:26.  
(Assinatura ICP-Brasil)

 **DANIEL VINICIUS NETTO** (CPF: 712.XXX.349-XX) em 02/10/2019 às 18:42:01 (GMT-03:00)  
Emitido por: "AC Certisign RFB G5", emitido em 25/01/2017 - 15:21:07 e válido até 25/01/2020 - 15:21:07.  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF E 00102926/2018** e o código **AC97E8C6** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.